

DECISÃO ADMINISTRATIVA — JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dados do Processo	Detalhes
Processo Administrativo nº	33.086/2025
Edital de Chamamento Público nº	02/2026 (PMI nº 02/2026)
Objeto	Procedimento de Manifestação de Interesse para estudos de viabilidade de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública e Monitoramento Urbano.
Recorrente	KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. DA ADMISSIBILIDADE E DA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** em face da decisão da Comissão de Avaliação que aprovou o Relatório de Avaliação do PMI nº 02/2026.

Inicialmente, cumpre analisar os pressupostos formais de admissibilidade recursal, notadamente a tempestividade.

A Recorrente alega ausência de publicação oficial do resultado final do procedimento. Contudo, tal argumento não prospera. Todos os atos praticados pela Administração Municipal no âmbito do PMI nº 02/2026 foram devidamente publicados tanto no Diário Oficial do Município (DOM) quanto no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos, cabendo exclusivamente aos interessados o acompanhamento regular de suas publicações.

A publicação oficial do Resultado Final/Relatório de Avaliação ocorreu no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2026 (Ano 18, nº 3117, p. 5-10). Nos termos do Item 15 do Edital e do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis.

Considerando que a publicação ocorreu no dia 24/08/2026 (segunda-feira), o prazo recursal teve início em 25/08/2026 (terça-feira) e encerrou-se em 31/08/2026 (segunda-feira).

Tendo em vista que a peça recursal foi apresentada e protocolada pela Recorrente somente em 30/09/2026, restou operada a preclusão temporal, configurando vício insanável de **INTEMPESTIVIDADE**.

Portanto, o presente recurso **NÃO DEVE SER CONHECIDO**, dada a sua manifesta intempestividade.

II. DA ANÁLISE DO MÉRITO (AD CAUTELAM)

Ainda que ultrapassada a preliminar de inadmissibilidade formal, *ad cautelam* analisa-se o mérito das razões suscitadas, o qual ensejaria o integral **INDEFERIMENTO** do pedido, conforme razões a seguir expostas:

1. Da Regularidade da Reabertura do Prazo de Apresentação

A reabertura do prazo para a apresentação de propostas/requerimentos foi devidamente fundamentada e justificada nos autos pela Administração, com o objetivo de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, diante da elevada complexidade técnica do objeto. Não se trata de republicação do edital, visto que os atos anteriores foram integralmente validados, assim como toda a documentação apresentada pela própria Recorrente (Kappex), a qual permaneceu hígida e devidamente preservada no processo.

2. Da Concessão de Vistas aos Autos

Quanto ao pedido de vistas do processo administrativo, a Administração manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do pleito. O acesso aos autos deve ser solicitado formalmente via e-mail corporativo direcionado a **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto do representante legal/procurador e do Contrato Social/Estatuto Social atualizado da empresa.

3. Das Diligências e da Estrita Observância à Isonomia (Certidões FGTS e CND Estadual)

A alegação de tratamento diferenciado entre as participantes não condiz com a realidade dos autos. A Comissão Permanente de Licitação atuou estritamente respaldada pelas prerrogativas de sanabilidade e diligência conferidas pela Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao Certificado de Regularidade do FGTS da empresa Geo Brasilis, a Comissão realizou diligência em 23/06/2026 após a apresentação inicial, emitindo a certidão atualizada. Ocorre que a Administração adotou exatamente o mesmo procedimento em relação à própria Recorrente, Kappex, no dia 08/05/2026, quando membro da Comissão diligenciou e emitiu a Certidão Negativas Estadual de Débitos Inscritos atualizada que faltava. Assim, ambas as empresas receberam tratamento estritamente isonômico e idêntico pela Comissão.

4. Da Exclusividade da Autorização e da Ausência de Impugnação ao Edital

O Edital do PMI nº 02/2026 é expresso ao regram em seu item 7.2:

"7.2. A autorização será conferida com exclusividade a um único interessado, conforme critério de seleção estabelecido no item 8 e subitens. O autorizado pela elaboração dos estudos não poderá participar, direta ou indiretamente, da futura concessão."

O regramento editalício previa explicitamente a concessão de autorização exclusiva a um único selecionado. O instrumento convocatório não foi objeto de impugnação pela Recorrente no prazo legalmente fixado para esse fim, operando-se a preclusão, não havendo espaço para rediscussão do critério após a divulgação do resultado.

5. Das Avaliações Técnicas

Quanto às pontuações e avaliações técnicas dos atestados e do Plano de Trabalho, ratifica-se integralmente a fundamentação e a valoração formulada pela Comissão Avaliadora, a qual fundamentou-se nos critérios objetivos estabelecidos no edital convocatório.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto:

- **NÃO SE CONHECE** do Recurso Administrativo interposto por KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., em razão de sua patente **INTEMPESTIVIDADE**;
- No mérito, *ad cautelam*, manifesta-se pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão e a classificação homologada no PMI nº 02/2026;
- **DEFERE-SE** o pedido de vista aos autos, instruindo a Recorrente a encaminhar a documentação exigida (documento com foto e contrato social) para o e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

São Carlos/SP, 06 de outubro de 2026.



Leonardo Lázaro Silva

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São Carlos

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. PROCESSO Nº 35244/2025. HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Cadastramento e Habilitação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais individuais, assim considerados pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, como também, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, referente ao Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social - PMAIS.

Com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 cc art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024 de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto às empresas abaixo listadas e autorizo as respectivas despesas.

Produtor / Associação / Cooperativa	CNPJ
ADRIANO MARCELO MARINO	14.596.931/0001-09
FLÁVIO ROBERTO MARCHESIN	08.083.498/0001-05
JOÃO GONÇALVES DI PIERRI	10.363.371/0001-91
GESSICA SENA OLIVEIRA	35.561.933/0001-32
GABRIEL RODRIGUES JELLMAYER	26.904.270/0001-10
JEFERSON SENA MARQUES OLIVEIRA	39.249.755/0001-60
JOSÉ FRANCISCO CHENEVIZ	08.249.049/0001-94
JOSÉ RIVALDO MARINO	09.155.642/0001-34
JULIANO OLIVEIRA DA COSTA	21.029.614/0001-76
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	40.309.413/0001-77
MATHEUS VINICIUS MARINO	31.002.451/0001-91
PAULO RICARDO PIRES DE MATOS	19.634.293/0001-97
ROGÉRIO AMARO PEREIRA	27.029.572/0001-50
VALDEMAR PRATAVIEIRA	11.238.992/0001-06
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA	17.191.674/0001-13
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	29.599.422/0001-07

São Carlos, 8 de abril de 2026. **Alexandre Wellington de Souza.** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026. PROCESSO Nº 1788/2026. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Cadastramento e Habilitação de cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), referente ao Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social - PMAIS - Leite.

Com base no disposto no art. art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 cc art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal 872/2024, de acordo com a delegação de competência estabelecida, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência ADJUDICO o objeto licitado ao proponente COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO e AUTORIZO as respectivas despesas. São Carlos, 8 de abril de 2026. **Alexandre Wellington de Souza.** Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33086/2025
COMUNICADO DE ABERTURA.**

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE

DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A Prefeitura Municipal de São Carlos torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA** do Chamamento Público nº 02/2026. O edital, na íntegra, se encontra no site <https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Chamamento%20Publico@2026@saocarlos.sp.gov.br>

Os interessados deverão protocolizar, junto à Secretaria Municipal de Justiça — no Departamento de Licitações, localizado à Rua Episcopal, nº 1575, Centro, 3º andar, São Carlos/SP, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital, o requerimento de autorização contendo as informações estabelecidas neste PMI. São Carlos, 08 de abril de 2026. **LEONARDO LÁZARO SILVA**
Secretário Municipal de Conservação e Qualidade Urbana.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO N.º 23986/2025. ID 1086033. HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, EXAMES E MEDICAÇÕES PARA CÃES E GATOS TUTELADOS POR MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, DE ACORDO COM A LEI 18.059/2016, CAPÍTULO VI, ART. 20º, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente ao **LOTE 01 E 02**, adjudicado à empresa **HOSPITAL VETERINARIO ORTOVET LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **36.643.338/0001-09**, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor **Fernando Jesus Alves de Campos** para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 07 de abril de 2026. **ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA**. *Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. PROCESSO N.º 2104/2025. ID 1087418. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente ao **LOTE 01**, adjudicado à empresa **DESTAK COMERCIO E SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.200/0001-72**, e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Jesus Alves de Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 08 de abril de 2026. **Mateus de Aquino**. *Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência.*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 24416/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08**, para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com vistas à recuperação de valores de Imposto de Renda (IR) indevidamente recolhidos aos cofres da União Federal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação se dará sem custo inicial ao erário municipal, sendo a remuneração do contratado fixada em 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, na forma do



CIDADE DE
SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)

Modalidade: Chamamento Público

Ano: 2026

Número do Edital: 01/2026

Data: 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

DOCUMENTOS

Edital

[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\)](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)

Modalidade: Chamamento Público

Ano: 2026

Número do Edital: 02/2026

Data: 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

DOCUMENTOS

Edital

do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 08/05/2026 a 10/05/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

Diário Oficial - NOT 08-05 à 10-05.pdf

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 08/05/2026 a 10/05/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Anexo(s)

Diário Oficial - PEN 08-05 à 10-05.pdf

LICITAÇÕES

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 8297/2026

OBJETO: TERMO DE FOMENTO COM A OSC ESPAÇO SOCIAL CONVIVER, REFERENTE AO PROJETO "FUTEBOL REAÇÃO". Ratifico a Dispensa de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **OSC CESPAÇO SOCIAL CONVIVER**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 51.806.644/0001-02**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 conc. artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 315/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 07 de maio de 2026. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO** *Secretário Municipal de Esportes*.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. PROCESSO Nº 33086/2025. ATA DE SESSÃO

OBJETO: Participação da iniciativa privada na apresentação de propostas preliminares por pessoas físicas, jurídicas de direito privado e consórcios interessados com apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica, doravante denominados estudos, que subsidiem a modelagem de viabilidade para concessão pública para os serviços públicos de operação, manutenção, conservação, ampliação, modernização do parque de Iluminação Pública e monitoramento urbano do município de São Carlos

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão de Contratação para procederem à abertura do Credenciamento Público supracitado. O edital foi divulgado pelos meios e formas legais. Apenas a empresa **KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou sua documentação de habilitação, conforme previsto no Edital. O envelope com todo o conteúdo recebido foi recebido no dia 08/05/2026, sendo aberto no dia de hoje. Da análise da documentação de cunho jurídico, notou-se que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais "Não Inscritos em Dívida Ativa". Entretanto, conforme prerrogativas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, foi realizada diligência por esta Comissão de Contratação, de forma a obter a Certidão correta, ou seja, a de "Inscritos em Dívida Ativa". O documento foi devidamente juntado aos autos. Em relação à documentação técnica e demais anexos, os mesmos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade para análise e manifestação. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Carlos, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Fernando Campos. *Agente de Contratação*

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025. PROCESSO Nº 14620/2025. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 01/2026**Data:** 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

 DOCUMENTOS**Edital**[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\).](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 02/2026**Data:** 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

 DOCUMENTOS**Edital**[Ata de Sessão](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 03/2026**Data:** 19/06/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, DA SAÚDE PÚBLICA E DA CONVIVÊNCIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. A EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO COMPREENDERÁ A IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO À GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE CÃES (CACHORRÓDROMO), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, ORIENTATIVAS E DE INCENTIVO À POSSE RESPONSÁVEL. VISANDO TAMBÉM FOMENTAR, APOIAR, AMPLIAR, IMPLANTAR, PROMOVER, INCENTIVAR E ASSEGURAR A OFERTA DE PROJETOS E ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E DE CONVIVÊNCIA URBANA E USO ORDENADO DO ESPAÇO

 DOCUMENTOS**Edital**[Anexos do Edital](#)

Fernando Henrique Da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 33086/2025. RORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Informamos a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais **30 (trinta)** dias a partir da publicação, no âmbito do PMI, cujo objeto é participação da iniciativa privada na apresentação de propostas preliminares por pessoas físicas, jurídicas de direito privado e consórcios interessados com apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica, doravante denominados estudos, que subsidiem a modelagem de viabilidade para concessão pública para os serviços públicos de operação, manutenção, conservação, ampliação, modernização do parque de iluminação pública e monitoramento urbano do município de São Carlos. Conforme verificado nos autos, especialmente na publicação constante à fl. 294 do Diário Oficial, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse e apresentou proposta no prazo inicialmente estabelecido. Revelando baixa competitividade, circunstância que pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em desacordo com os objetivos previstos nos arts. 5º e 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que o objeto possui elevada complexidade técnica, operacional e econômica, envolvendo infraestrutura essencial de interesse público, o que recomenda maior ampliação da participação de interessados, de modo a assegurar efetiva concorrência, maior segurança jurídica e melhor avaliação das soluções técnicas eventualmente apresentadas.

São Carlos, 21 de maio de 2026

Leonardo Lazaro Silva

Secretário Municipal Interino de Conservação e Qualidade Urbana

COMUNICADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DOS TIPOS P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM ENTREGA PONTO A PONTO, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIOASSISTENCIAIS E EMERGENCIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Comunicamos que a referida ata se encontra disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>.

São Carlos, 20 de maio de 2026

Fernando Jesus Alves De Campos
Autoridade Competente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 9047/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA DO 5º FESTIVAL DE COROS SÃO CARLOS, MEDIANTE ATUAÇÃO DA MAESTRINA FLÁVIA BOMBONATO, EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE MAIO DE 2026

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **DOUGLAS GOMES DA SILVA LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 50.364.359/0001-16**, referente à prestação de serviços de Direção Artística e Técnica do 5º Festival de Coros São Carlos, mediante atuação da maestra Flávia Bombonato, evento a ser realizado no município de São Carlos/SP, no período de 21 a 24 de maio de 2026, no valor de R\$ 19.600,00. SC 867/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 21 de maio de 2026

Leandro Wexell Severo

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 01/2026**Data:** 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

DOCUMENTOS

[Edital](#)

[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\)](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)[Resposta de Questionamento \(LAV\)](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 02/2026**Data:** 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

DOCUMENTOS

[Edital](#)

[Ata de Sessão](#)[Comunicado de Prorrogação de Data](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 03/2026**Data:** 19/06/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, DA SAÚDE PÚBLICA E DA CONVIVÊNCIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. A EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO COMPREENDERÁ A IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO À GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE CÃES (CACHORRÓDROMO), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, ORIENTATIVAS E DE INCENTIVO À POSSE RESPONSÁVEL. VISANDO TAMBÉM FOMENTAR, APOIAR, AMPLIAR, IMPLANTAR, PROMOVER, INCENTIVAR E ASSEGURAR A OFERTA DE PROJETOS E ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E DE CONVIVÊNCIA URBANA E USO ORDENADO DO ESPAÇO

DOCUMENTOS

LICITAÇÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. PROCESSO Nº 33086/2025. ATA DE SESSÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão de Contratação para procederem à abertura do Credenciamento Público supracitado. O comunicado de prorrogação de data deste certame foi divulgado pelos meios e formas legais. Apenas a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA apresentou sua documentação de habilitação, conforme previsto no Edital. O envelope com todo o conteúdo recebido foi recebido no dia 11/06/2026, sendo aberto no dia de hoje, tendo em vista que o prazo final para apresentação de propostas se encerrou no dia 22/06/2026. Da análise da documentação de cunho jurídico, notou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS encontra-se vencido. Entretanto, conforme prerrogativas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, foi realizada diligência por esta Comissão de Contratação, de forma a obter o referido documento válido. O mesmo foi devidamente juntado aos autos. Em relação à documentação técnica e demais anexos, os mesmos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade para análise e manifestação. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Carlos, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

São Carlos, 22 de junho de 2026

Fernando Jesus Alves De Campos

Agente de Contratação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. PROCESSO Nº 5587/2026. ATA DE SESSÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE CÃES (CACHORRÓDROMO) EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão de Contratação para procederem à abertura do Credenciamento Público supracitado. O edital foi divulgado pelos meios e formas legais. Aberta a sessão, verificou-se que não houve interessados na participação deste certame. Sendo assim, a Comissão de Contratação declara esta licitação DESERTA. Aberta a palavra, não houve manifestações dos presentes. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Carlos, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

São Carlos, 22 de junho de 2026

Fernando Jesus Alves De Campos

Agente de Contratação.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 9851/2026.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

OBJETO: TERMO DE FOMENTO COM A OSC ASSOCIAÇÃO WADA DE KARATÊ - AWAK, REFERENTE AO PROJETO "KARATÊ FORMANDO CIDADÃOS"

Ratifico a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO WADA DE KARATÊ - AWAK**, devidamente inscrita sob o **CNPJ nº 08.000.194/0001-37**, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 conc. artigo 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 315/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 19 de junho de 2026

Fernando Henrique Da Silva Carvalho

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 01/2026**Data:** 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOlhEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

DOCUMENTOS**Edital**[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\)](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)[Resposta de Questionamento \(LAV\)](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\) \(2\)](#)[Ata de Sessão](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 02/2026**Data:** 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

DOCUMENTOS**Edital**[Ata de Sessão](#)[Comunicado de Prorrogação de Data](#)[Ata de Sessão](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 03/2026**Data:** 19/06/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, DA SAÚDE PÚBLICA E DA CONVIVÊNCIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. A EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO COMPREENDERÁ A IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO À GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE CÃES (CACHORRÓDROMO), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, ORIENTATIVAS E DE INCENTIVO À POSSE RESPONSÁVEL. VISANDO TAMBÉM FOMENTAR, APOIAR, AMPLIAR, IMPLANTAR, PROMOVER, INCENTIVAR E ASSEGURAR A OFERTA DE PROJETOS E ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E DE CONVIVÊNCIA URBANA E USO ORDENADO DO ESPAÇO

DOCUMENTOS**Edital**[Anexos do Edital](#)[Ata de Sessão](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 04/2026**Data:** 28/06/2026

Objeto: Concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

DOCUMENTOS**Edital**

À Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de São Carlos — Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI)
- **Departamento:** Departamento de Serviços Urbanos (DSU)
- **Processo Administrativo nº:** 33086/2025
- **Origem:** Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026

2. INTRODUÇÃO

O processo administrativo nº 33086/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, por meio do Departamento de Serviços Urbanos, com o objetivo de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para o chamamento público de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou consórcios interessados na elaboração estudos técnicos voltados à estruturação para a modelagem da concessão dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano do Município de São Carlos na forma de uma futura parceria público-privada (PPP).

A abertura deste certame decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de elaborar os moldes da futura contratação da empresa responsável pelos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano, levando em conta toda a

complexidade técnica, econômica e financeira envolvida na estruturação de um modelo de concessão adequado e eficiente, e que também tenha em vista a prestação do serviço no longo prazo. Por isso, pode-se afirmar que se trata de um trabalho multidisciplinar e que aborda um tema importante para a qualidade de vida da população são-carlense, devido à importância da iluminação pública e monitoramento urbano para a segurança, mobilidade e exercício da cidadania.

O Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 expõe, em seu item 8 (“Seleção da Pessoa Autorizada”), os critérios objetivos de avaliação a serem aplicados pela comissão responsável pela avaliação das propostas para participar do chamamento público. Este item indica os parâmetros para a avaliação e versam desde a documentação de habilitação, a capacidade técnico-operacional, até o plano de trabalho apresentados pelos interessados, com fundamento no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/1995. A partir desses critérios que se estrutura o este relatório.

Para realizar as análises e elaborar os pareceres foi criada a “Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos”, chamada apenas de comissão no decorrer do relatório.

Participaram do presente procedimento de seleção dois interessados:

- Kappex Assessoria e Participações Ltda, cujo envelope foi recebido em 08/05/2026 e aberto na primeira sessão, realizada em 12/05/2026 (fl. 291); e
- Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, cujo envelope foi recebido em 11/06/2026 e aberto na segunda sessão, realizada em 23/06/2026 (fl. 420), após a prorrogação do prazo de recebimento de propostas determinada pela Administração (fl. 302).

3. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelos interessados participantes do Chamamento Público PMI nº 02/2026, verificando:

- i. O atendimento aos critérios de elegibilidade e habilitação jurídica e fiscal previstos no item 4 e no subitem 8.3 do Edital;
- ii. A comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante atestados técnicos, nos termos do subitem 8.1.2 do Edital (Nota 01);
- iii. O Plano de Trabalho apresentado, nos termos do subitem 8.1.3 do Edital (Nota 02); e
- iv. A consolidação da Nota Final de cada interessado, para subsidiar a decisão da comissão quanto à autorização para a realização dos estudos técnicos objeto do PMI.

4. METODOLOGIA

A análise da documentação apresentada pelos interessados foi realizada pela comissão com base nos critérios e fórmulas estabelecidos no item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026, observando-se as seguintes etapas:

4.1. Verificação documental preliminar

Inicialmente, foi verificada a regularidade formal da documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no subitem 8.3 do Edital, compreendendo o Cartão CNPJ ou CPF, bem como as certidões negativas de débitos federais e da Dívida Ativa da União (CND/PGFN-RFB), estaduais, municipais, do FGTS (CRF) e trabalhistas (CNDT), nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Interessados que não apresentaram a documentação mínima exigida ou cuja documentação encontrava-se vencida foram registrados como inabilitados, sem prosseguimento à avaliação técnica de mérito. Interessados com pendências de regularidade sanáveis foram encaminhados a diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua participação no certame.

4.2. Avaliação da Capacidade Técnica-Operacional (Nota 01)

Para os interessados habilitados, procedeu-se à análise dos atestados técnicos apresentados, verificando-se, em cada documento:

- a. Se emitido em nome do próprio interessado;
- b. Se descreve o escopo dos serviços efetivamente executados para o setor público; e
- c. Se contém a assinatura do contratante.

Foram considerados aptos ao cômputo de pontuação somente os atestados que atenderam cumulativamente a esses três requisitos formais previstos na alínea “a” do subitem 8.1.2 do Edital.

A pontuação da **Nota 01** foi obtida pela soma das pontuações parciais correspondentes ao número de atestados técnicos válidos apresentados em cada uma das três frentes de comprovação exigidas pelo Edital, conforme tabela a seguir:

Critério de Capacidade Técnica-Operacional	Nº de Atestados	Pontuação
Elaboração de projeto técnico para concessão à iniciativa privada de próprios ou serviços públicos (estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira)	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
Realização de análise e modelagem jurídica para projetos de concessão privada de serviços públicos	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
Realização de consulta pública e audiência pública para apresentação de projeto de concessão	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
NOTA 01 – Total (máximo 45 pontos)		

4.3. Avaliação do Plano de Trabalho (Nota 02)

O Plano de Trabalho apresentado por cada interessado, limitado a 20 (vinte) páginas nos termos do subitem 8.1.3 do Edital, foi analisado quanto a dois critérios técnicos:

- Entendimento do interessado sobre o Município, as demandas existentes e as possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano; e
- Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos exigidos no Anexo II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA. A cada critério foi atribuída pontuação máxima possível de 30 (trinta) pontos, totalizando o máximo de 60 (sessenta) pontos.

Sobre a pontuação máxima de cada critério foi aplicado o peso correspondente à qualificação técnica atribuída pela Comissão, conforme a escala objetiva prevista no subitem 8.1.4 do Edital, reproduzida a seguir:

Qualificação	Peso	Resultado
INACEITÁVEL – Nota Parcial 0	0%	0% x pontuação máxima
INADEQUADO – Nota Parcial 20	20%	20% x pontuação máxima
REGULAR – Nota Parcial 50	50%	50% x pontuação máxima
BOM – Nota Parcial 80	80%	80% x pontuação máxima
EXCELENTE – Nota Parcial 100	100%	100% x pontuação máxima

As qualificações “Inaceitável”, “Inadequado”, “Regular”, “Bom” e “Excelente” foram atribuídas com base nas definições objetivas constantes das alíneas “a” a “e” do subitem 8.1.4 do edital.

4.4. Apuração da Nota Final

Nos termos do subitem 8.2 do Edital, a Nota Final de cada interessado corresponde à soma aritmética simples da Nota 01 (Capacidade Técnica-Operacional) com a Nota 02 (Plano de Trabalho), segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota 01} + \text{Nota 02}.$$

A comissão registrou individualmente cada nota parcial, com a respectiva motivação, de modo a assegurar a rastreabilidade e a objetividade do julgamento.

5. ANÁLISES REALIZADAS

A seguir são consolidadas as análises individualizadas realizadas pela comissão para cada interessado participante do Chamamento Público, observada a ordem de protocolo.

5.1. Habilitação jurídica e fiscal

5.1.1. Kappex Assessoria e Participações Ltda

A interessada apresentou a documentação de habilitação jurídica e fiscal nas fls. 225 a 289 do Processo nº 33086/2025, com envelope recebido em 08/05/2026 e aberto na primeira sessão de abertura, realizada em 12/05/2026 (fl. 291). Na análise de regularidade, verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada se referia apenas aos débitos “Não Inscritos em Dívida Ativa”; em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão realizou diligência para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, regularmente emitida em 11/05/2026 (Certidão nº 82343330, fl. 290), tendo a irregularidade sido sanada. As demais certidões encontravam-se válidas e íntegras na data da abertura do certame.

Documento	Situação verificada	Conformidade
CNPJ	Válida	Sim
CND Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)	Válida	Sim
CND Estadual	Válida (certidão “Não Inscritos em Dívida Ativa” apresentada inicialmente; diligência realizada às fls. 290 para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 11/05/2026 – Certidão nº 82343330)	Sim (após diligência)

CND Municipal	Válida	Sim
CRF – FGTS	Válida	Sim
CNDT – Justiça do Trabalho	Válida	Sim

5.1.2. Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda

A interessada apresentou a documentação de habilitação jurídica e fiscal nas fls. 311 a 418 do Processo nº 33086/2025, com envelope recebido em 11/06/2026 e aberto na segunda sessão de abertura, realizada em 23/06/2026 (fl. 420), após a prorrogação do prazo de recebimento de propostas determinada pela Administração (fl. 302). Na análise de regularidade, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS encontrava-se vencido; em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão realizou diligência para obtenção do certificado atualizado, que foi regularmente juntado aos autos (fl. 419), tendo a irregularidade sido sanada. As demais certidões encontravam-se válidas e íntegras na data da abertura do certame.

Documento	Situação verificada	Conformidade
CNPJ	Válida	Sim
CND Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)	Válida	Sim
CND Estadual	Válida	Sim
CND Municipal	Válida	Sim
CRF – FGTS	Vencido na apresentação inicial (fl. 418); diligência realizada para obtenção do Certificado de Regularidade do FGTS atualizado, devidamente juntado aos autos (fl. 419)	Sim (após diligência)
CNDT – Justiça do Trabalho	Válida	Sim

5.2. Atestados de capacidade técnica-operacional

A pontuação técnica baseia-se na experiência comprovada em projetos similares para o setor público:

5.2.1. Kappex Assessoria:

- **Escopo (i) — Viabilidade Técnica/PPP:** 15 pontos (Comprovou execução superior a 3 projetos).
- **Escopo (ii) — Modelagem Jurídica:** 15 pontos (Comprovou execução superior a 3 projetos).
- **Escopo (iii) — Processo Participativo:** 5 pontos. **Justificativa:** A proponente apresentou apenas um atestado (Consórcio CPGI-MG) que cita explicitamente a assessoria direta em audiências públicas. Os demais atestados (Jaguariúna, Birigui) focaram em modelagem e suporte licitatório genérico, não cumprindo o requisito do edital de 3 projetos específicos para a pontuação máxima.
- **Subtotal Nota 01: 35 pontos.**

5.2.2. Geo Brasilis:

- **Escopo (i) — Viabilidade Técnica/PPP:** 15 pontos (Atestados Taubaté, Pindamonhangaba e Guarujá).
- **Escopo (ii) — Modelagem Jurídica:** 15 pontos (Modelagens jurídicas sólidas para os mesmos entes).
- **Escopo (iii) — Processo Participativo:** 15 pontos (Comprovou organização e realização direta de audiências em Taubaté, Pindamonhangaba e São Sebastião).
- **Subtotal Nota 01: 45 pontos.**

5.2.3. Plano de Trabalho

5.2.4. Kappex Assessoria e Participações Ltda

Critério 1 – Entendimento do Município, das demandas e das possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano:

O Plano de Trabalho, apresentado dentro do limite de 20 (vinte) páginas, demonstra o conhecimento das necessidades do município, atendendo às expectativas básicas das demandas do município. Contudo, não aprofunda a análise das particularidades locais — a exemplo da integração com o sistema de monitoramento urbano “Escudo São Carlense”, apontado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (fl. 36) e sem dados aprofundados sobre o município. A abordagem é um tanto genérica, principalmente no que se refere ao conhecimento das características e das necessidades do município. Qualificação atribuída: BOM (peso de 80%), com nota parcial de 24,00 (vinte e quatro) pontos.

Critério 2 – Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos (Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA):

A metodologia descrita é bem estruturada e atende às exigências do Edital, com abordagem organizada e etapas bem definidas que permitem a execução do projeto, demonstrando capacidade de gestão do cronograma e da equipe. Apesar de sua boa qualidade, não apresenta inovações metodológicas significativas que a classifiquem como “Excelente”, evidenciando bom desempenho. Qualificação atribuída: BOM (peso de 80%), com nota parcial de 24,00 (vinte e quatro) pontos.

Nota 02 – Plano de Trabalho (Kappex): $24 + 24,00 = 48$ (quarenta e oito) pontos.

5.2.5. Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda

Critério 1 – Entendimento do Município, das demandas e das possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano:

O Plano de Trabalho, apresentado dentro do limite de 20 (vinte) páginas, apresenta um bom entendimento do contexto municipal, incluindo referência ao sistema de monitoramento urbano existente, com análise coerente das carências e potencialidades dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano. As proposições são adequadas e vão ao encontro das diretrizes do Edital e do Termo de Referência, demonstrando conhecimento mais aprofundado do município em si. Qualificação atribuída: EXCELENTE (peso de 100%), com nota parcial de 30 (trinta) pontos.

Critério 2 – Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos (Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA):

A metodologia é completa, bem descrita e detalha as ferramentas e técnicas que serão empregadas em cada fase dos trabalhos e produtos exigidos no Anexo II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA. O cronograma e a alocação de recursos são apresentados de forma clara e factível, evidenciando segurança na execução. Demonstra desempenho consistente. Qualificação atribuída: EXCELENTE (peso de 100%), com nota parcial de 30,00 (trinta) pontos.

Nota 02 – Plano de Trabalho (Geo Brasilis): 30,00 + 30,00 = 60 (sessenta pontos).

6. PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS

Com base nas análises descritas na Seção 4, a Comissão de Seleção atribuiu as seguintes pontuações:

Interessado	Nota 01 – Capacidade Técnico-Operacional	Nota 02 – Plano de Trabalho (máx. 60)	Nota Final (Nota 01 + Nota 02)

	(máx. 45)		
Kappex Assessoria e Participações Ltda	35	48	83
Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda	45	60	105

Ambos os interessados foram devidamente habilitados na fase de habilitação jurídica e fiscal (item 4.1), após o regular saneamento das diligências realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a documentação técnica de ambos foi pontuada.

Não há interessados inabilitados no presente procedimento.

7. CONCLUSÕES

A partir da aplicação objetiva dos critérios previstos no item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 sobre a documentação apresentada pelos interessados, conclui que:

- i. A Kappex Assessoria e Participações Ltda e a Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda são consideradas habilitadas e aptas à pontuação, tendo apresentado a documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no subitem 8.3 do Edital, devidamente regularizada mediante diligências (fls. 290 e 419), e comprovado capacidade técnico-operacional mediante atestados técnicos emitidos em seu próprio nome, com indicação do escopo dos serviços efetivamente executados para o setor público e assinatura da contratante, nos termos cumulativos da alínea “a” do subitem 8.1.2 do Edital;
- ii. Não há interessados inabilitados no presente procedimento, não havendo, portanto, motivação de inabilitação a ser objeto de contraditório ou ampla defesa em recurso administrativo; e

- iii. Não há empate na Nota Final entre os interessados, que obtiveram 54 (cinquenta e quatro) e 68 (sessenta e oito) pontos, respectivamente, sendo desnecessária a aplicação de eventual critério de desempate previsto no Edital.

8. RESULTADO FINAL

Com base nas pontuações consolidadas na Seção 5, a Comissão de Seleção apresenta a classificação final dos interessados, em ordem decrescente de Nota Final:

Classificação	Interessado	Nota Final	Situação
1º	Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda	105	Apto
2º	Kappex Assessoria e Participações Ltda	83	Apto

Diante do exposto, a Comissão de Seleção recomenda que seja autorizada a realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os estudos técnicos objeto do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 a Empresa “Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda”, classificada em 1º lugar, com Nota Final de 105 (cento e cinco) pontos, nos termos do item 8 do referido Edital, ficando resguardado o prazo recursal previsto no item 13 do instrumento convocatório antes da publicação definitiva do resultado no Diário Oficial do Município.

Assim, submete-se o relatório à apreciação da comissão.

Documento assinado digitalmente
 **CESAR MACHADO MAIA**
Data: 21/08/2026 10:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Machado Maia

Engenheiro Eletricista Departamento de Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

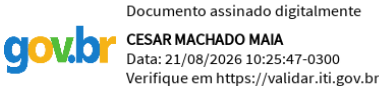
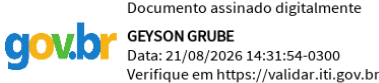
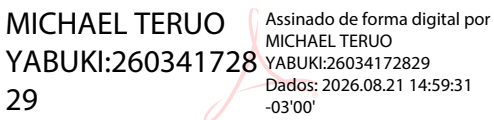
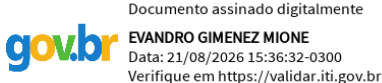
ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte minutos, reuniu-se a Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos, na Secretaria Adjunta de Conservação e Qualidade Urbana, situada na Avenida Comendador Alfredo Maffei, 3055, 2º andar, com a presença de 6 (seis) dos 9 (nove) membros: Cesar Machado Maia, Engenheiro Área Elétrica do Departamento de Serviços Urbanos DSU/SACQU/SMGCI; Lucinaldo José Legoro, diretor do Departamento de Serviços Urbanos DSU/SACQU/SMGCI; Geyson Grube, Chefe da Seção de Iluminação Pública da DSU/SACQU/SMGCI, nomeado originalmente pela Portaria nº 464/2026 como Chefe da Seção de Manutenção Elétrica, participa deste ato sob a vigência da reestruturação administrativa municipal, que alterou o organograma municipal e agora chefia a Seção de Iluminação Pública (SIP); Michael Teruo Yabuki e Evandro Gimenez Mione, ambos da SMSPMU, sob a presidência de Leonardo Lázaro Silva, secretário municipal da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI), para deliberar sobre a aprovação do relatório elaborado pelo servidor Cesar Machado Maia. Não estiveram presentes na reunião da comissão Mateus de Aquino (SMCIT), Cristiano Alessandro Toniolo Pedrino (SMCIT) e Fineias Bernardo da Silva (SMSPMU), com suas ausências justificadas à comissão.

Leonardo Lázaro Silva iniciou reunião com uma breve explicação sobre o processo nº 33086/2025 e os objetivos do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026, isto é, estruturar os estudos e a documentação necessária para fornecer subsídios, prestar assessoria e, inclusive, o próprio edital para uma parceria público privada (PPP) com o objetivo de conceder os serviços públicos de iluminação pública e monitoramento urbano à iniciativa privada, e que a documentação foi analisada pelo servidor Cesar Machado Maia, engenheiro área elétrica do Departamento de Serviços Urbanos. Cesar Machado Maia apresentou o item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026, que fundamentou a análise dos atestados de capacidade técnica e dos planos de trabalho das empresas participantes. A seguir, apresentou o relatório com a análise da documentação para classificação das participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026 à comissão. Após a apresentação do relatório, foram sanadas algumas dúvidas da comissão sobre os produtos do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026 que serão entregues à administração pública e a reunião encaminhou-se para aprovação do relatório. O relatório apontou que a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda. obteve o 1º (primeiro) lugar, com 105,0 (cento e cinco) pontos, sendo 45,0 (Nota 01) da nota de capacidade técnico-operacional e 60,0 do plano de trabalho (Nota 02), enquanto a empresa Kappex Assessoria e Participações Ltda. obteve a segunda posição, com 83,0 (oitenta e três) pontos, sendo 35,0 (Nota 01) da nota de

capacidade técnico-operacional e 48,0 do plano de trabalho (Nota 02). O relatório foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas pela comissão. A empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda. foi declarada vencedora do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026. Assim, foi autorizada a realizar os estudos técnicos e a posterior entrega dos produtos de consultoria que constam descritos no edital, em seu Anexo II - Termo de Referência. Foi decidido retornar o processo ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça para os demais trâmites e análises legais necessários neste processo. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Cesar Machado Maia, engenheiro área elétrica do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Adjunta de Conservação e Qualidade Urbana da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, matrícula nº 21649, lavrei a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Lista de presença:

Integrante	Assinatura
Leonardo Lázaro Silva (Presidente) Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI)	
Lucinaldo José Legoro Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (DSU/SACQU/SMGCI)	
Cesar Machado Maia Engenheiro Área Elétrica do Departamento de Serviços Urbanos (DSU/SACQU/SMGCI)	
Geyson Grube Chefe da Seção de Iluminação Pública da DSU/SACQU/SMGCI	
Michael Teruo Yabuki Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU)	
Evandro Gimenez Mione Diretor do Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (SMSPMU)	

FERNANDO RODRIGO DE ARAUJO BERNI	60
RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO	61

São Carlos, 24 de agosto de 2026.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO - CP 718

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que o candidato abaixo descrito não compareceu para assumir a vaga a ele destinada.
NÚMERO DO CONCURSO: 718
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO MÁRCIO FREITAS DE OLIVEIRA	15

São Carlos, 24 de agosto de 2026.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CP 718

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca a candidata abaixo a comparecer à Rua Episcopal nº 1575 (pisso Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.
Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.
NÚMERO DO CONCURSO: 718
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE POZZI GIL	16

São Carlos, 24 de agosto de 2026.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30213/2025 - RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.
Após o prazo de interposição de recursos e contrarrazões, os recursos recebidos foram encaminhados à Comissão de Análise e Seleção em 15 de Julho de 2026, para seu respectivo julgamento. Identificado o lapso temporal, submeteu manifestação (fls. 1249), solicitando análise jurídica da legalidade da avaliação dos recursos após o prazo previsto em Edital, que se seguiu de análise favorável da Procuradoria Geral do Município (fls. 1254), remetido novamente a esta comissão contando-se o prazo de sua análise a partir de 27 de julho de 2026. Sendo assim, a Comissão manifesta o que segue: 1) Proponente do Recurso Administrativo: OSC LAR, AMOR E VIDA (CNPJ/MF nº 01.064.135/0001-83): QUESITO 2: a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo a nota 0,5 conforme justificado em fls. 1148. QUESITO 7: Considerando o Edital de Chamamento, em seus ítems 15. (15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, subitem “Capacidade Técnica Operacional”, quesito 7 - Recursos Humanos) e o item 7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA, subitem 7.4, alínea “o”) a Comissão decide pelo deferimento do recurso interposto, uma vez que o Edital possibilita dupla interpretação (quanto à entrega do envelope na fase 1 ou fase 2), retificando a nota atribuída de 0 para 10. 2) Proponente do Recurso Administrativo: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (CNPJ nº 05.342.580/0001-19). QUESITO 7: Considerando o Edital de Chamamento, em seus ítems 15. (15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, subitem “Capacidade

Técnica Operacional”, quesito 7 - Recursos Humanos) e o item 7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA, subitem 7.4, alínea “o”) a Comissão decide pelo deferimento do recurso interposto, uma vez que o Edital possibilita dupla interpretação (quanto à entrega do envelope na fase 1 ou fase 2), retificando a nota atribuída de 0 para 10. QUESITO 8: Experiência Prévia: Esta comissão mantém a decisão desse quesito, decidindo pelo indeferimento do recurso interposto, considerando a avaliação realizada e copiada a seguir: “Quesito 8 – Não comprova experiência prévia em execução com o objeto da parceria como OSC. Embora o CNPJ tenha como código e descrição da atividade econômica principal – 94.99.-5-00 – atividades associativas não especificada anteriormente e como código e descrição das atividades econômicas secundárias – 87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestada em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. A informação constante do IBGE, responsável pela classificação de atividades econômicas é que este CNAE é referente a Centro Correcional para Jovens com alojamento. Fonte: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10&subclasse=8730199>”

CONCLUSÃO Após a reanálise dos argumentos recursais, esta Comissão reconsiderou a pontuação anteriormente atribuída ao quesito 7, passando a conferir nota 10 (dez) às recorrentes LAV – Lar, Amor e Vida e UPA – Universidade Patativa do Assaré. Contudo, a alteração produz efeitos distintos em razão da situação individual de cada participante. Para a LAV, a revisão elimina a única nota zero anteriormente atribuída, repercutindo em sua permanência no certame. Quanto à UPA, embora revista a pontuação do quesito 7, subsiste a nota zero atribuída ao quesito 8, a qual foi mantida por ausência de elementos que justificassem sua alteração, permanecendo, assim, os efeitos eliminatórios previstos no item 15.6, alínea “b” do edital. OBSERVAÇÕES Quanto às alegações apresentadas pela UPA – Universidade Patativa do Assaré acerca de suposta existência de “vícios de mérito”, “vícios de natureza puramente formal”, assim como alegada tentativa de entrega de documentação, da suposta atuação de servidor responsável pelo recebimento dos envelopes, entre outras, entendemos que dizem respeito a fatos ocorridos em fase procedimental distinta daquela submetida à apreciação desta Comissão, extrapolando o âmbito de sua atuação, que se limita à análise dos documentos disponibilizados para avaliação técnica. Portanto, esta Comissão não dispõe de elementos para se manifestar acerca dessas alegações. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Justiça – Departamento de Licitações e/ou à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação quanto às questões jurídicas suscitadas no recurso.

Eliana Conceição Aparecida Piassi;

Gustavo Fantim David de Aguiar;

Roberta Justel do Pinho

São Carlos, 29 de julho de 2026

Roberta Justel do Pinho

Comissão de Seleção

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PROCESSO 33086/2025 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 02/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

À Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

- Órgão: Prefeitura Municipal de São Carlos — Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI)
- Departamento: Departamento de Serviços Urbanos (DSU)
- Processo Administrativo nº: 33086/2025
- Origem: Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026

2. INTRODUÇÃO

O processo administrativo nº 33086/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, por meio do Departamento de Serviços Urbanos, com o objetivo de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para o chamamento público de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou

consórcios interessados na elaboração estudos técnicos voltados à estruturação para a modelagem da concessão dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano do Município de São Carlos na forma de uma futura parceria público-privada (PPP).

A abertura deste certame decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de elaborar os moldes da futura contratação da empresa responsável pelos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano, levando em conta toda a complexidade técnica, econômica e financeira envolvida na estruturação de um modelo de concessão adequado e eficiente, e que também tenha em vista a prestação do serviço no longo prazo. Por isso, pode-se afirmar que se trata de um trabalho multidisciplinar e que aborda um tema importante para a qualidade de vida da população são-carlense, devido à importância da iluminação pública e monitoramento urbano para a segurança, mobilidade e exercício da cidadania.

O Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 expõe, em seu item 8 (“Seleção da Pessoa Autorizada”), os critérios objetivos de avaliação a serem aplicados pela comissão responsável pela avaliação das propostas para participar do chamamento público. Este item indica os parâmetros para a avaliação e versam desde a documentação de habilitação, a capacidade técnico-operacional, até o plano de trabalho apresentados pelos interessados, com fundamento no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/1995. A partir desses critérios que se estrutura o este relatório.

Para realizar as análises e elaborar os pareceres foi criada a “Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos”, chamada apenas de comissão no decorrer do relatório.

Participaram do presente procedimento de seleção dois interessados:

- Kappex Assessoria e Participações Ltda, cujo envelope foi recebido em 08/05/2026 e aberto na primeira sessão, realizada em 12/05/2026 (fl. 291); e
- Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, cujo envelope foi recebido em 11/06/2026 e aberto na segunda sessão, realizada em 23/06/2026 (fl. 420), após a prorrogação do prazo de recebimento de propostas determinada pela Administração (fl. 302).

3. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelos interessados participantes do Chamamento Público PMI nº 02/2026, verificando:

- i. O atendimento aos critérios de elegibilidade e habilitação jurídica e fiscal previstos no item 4 e no subitem 8.3 do Edital;
- ii. A comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante atestados técnicos, nos termos do subitem 8.1.2 do Edital (Nota 01);
- iii. O Plano de Trabalho apresentado, nos termos do subitem 8.1.3 do Edital (Nota 02); e
- iv. A consolidação da Nota Final de cada interessado, para subsidiar a decisão da comissão quanto à autorização para a realização dos estudos técnicos objeto do PMI.

4. METODOLOGIA

A análise da documentação apresentada pelos interessados foi realizada pela comissão com base nos critérios e fórmulas estabelecidos no item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026, observando-se as seguintes etapas:

4.1. Verificação documental preliminar

Inicialmente, foi verificada a regularidade formal da documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no subitem 8.3 do Edital, compreendendo o Cartão CNPJ ou CPF, bem como as certidões negativas de débitos federais e da Dívida Ativa da União (CND/PGFN-RFB), estaduais, municipais, do FGTS (CRF) e trabalhistas (CNDT), nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Interessados que não apresentaram a documentação mínima exigida ou cuja documentação encontrava-se vencida foram registrados como inabilitados, sem prosseguimento à avaliação técnica de mérito. Interessados com pendências de regularidade sanáveis foram encaminhados a diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua participação no certame.

4.2. Avaliação da Capacidade Técnica-Operacional (Nota 01)

Para os interessados habilitados, procedeu-se à análise dos atestados técnicos apresentados, verificando-se, em cada documento:

- a. Se emitido em nome do próprio interessado;
- b. Se descreve o escopo dos serviços efetivamente executados para o setor público; e
- c. Se contém a assinatura do contratante.

Foram considerados aptos ao cômputo de pontuação somente os atestados que atenderam cumulativamente a esses três requisitos formais previstos na alínea “a” do subitem 8.1.2 do Edital.

A pontuação da Nota 01 foi obtida pela soma das pontuações parciais correspondentes ao número de atestados técnicos válidos apresentados em cada uma das três frentes de comprovação exigidas pelo Edital, conforme tabela a

seguir:

Critério de Capacidade Técnica-Operacional	Nº de Atestados	Pontuação
Elaboração de projeto técnico para concessão à iniciativa privada de próprios ou serviços públicos (estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira)	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
Realização de análise e modelagem jurídica para projetos de concessão privada de serviços públicos	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
Realização de consulta pública e audiência pública para apresentação de projeto de concessão	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
NOTA 01 – Total (máximo 45 pontos)		

4.3. Avaliação do Plano de Trabalho (Nota 02)

O Plano de Trabalho apresentado por cada interessado, limitado a 20 (vinte) páginas nos termos do subitem 8.1.3 do Edital, foi analisado quanto a dois critérios técnicos:

- Entendimento do interessado sobre o Município, as demandas existentes e as possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano; e
- Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos exigidos no Anexo II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA. A cada critério foi atribuída pontuação máxima possível de 30 (trinta) pontos, totalizando o máximo de 60 (sessenta) pontos.

Sobre a pontuação máxima de cada critério foi aplicado o peso correspondente à qualificação técnica atribuída pela Comissão, conforme a escala objetiva prevista no subitem 8.1.4 do Edital, reproduzida a seguir:

Qualificação	Peso	Resultado
INACEITÁVEL – Nota Parcial 0	0%	0% x pontuação máxima
INADEQUADO – Nota Parcial 20	20%	20% x pontuação máxima
REGULAR – Nota Parcial 50	50%	50% x pontuação máxima
BOM – Nota Parcial 80	80%	80% x pontuação máxima
EXCELENTE – Nota Parcial 100	100%	100% x pontuação máxima

As qualificações “Inaceitável”, “Inadequado”, “Regular”, “Bom” e “Excelente” foram atribuídas com base nas definições objetivas constantes das alíneas “a” a “e” do subitem

8.1.4 do edital.

4.4. Apuração da Nota Final

Nos termos do subitem 8.2 do Edital, a Nota Final de cada interessado corresponde à soma aritmética simples da Nota 01 (Capacidade Técnica-Operacional) com a Nota 02 (Plano de Trabalho), segundo a fórmula:

Nota Final = Nota 01 + Nota 02.

A comissão registrou individualmente cada nota parcial, com a respectiva motivação, de modo a assegurar a rastreabilidade e a objetividade do julgamento.

5. ANÁLISES REALIZADAS

A seguir são consolidadas as análises individualizadas realizadas pela comissão para cada interessado participante do Chamamento Público, observada a ordem de protocolo.

5.1. Habilitação jurídica e fiscal

5.1.1. Kappex Assessoria e Participações Ltda

A interessada apresentou a documentação de habilitação jurídica e fiscal nas fls. 225 a 289 do Processo nº 33086/2025, com envelope recebido em 08/05/2026 e aberto na primeira sessão de abertura, realizada em 12/05/2026 (fl. 291). Na análise de regularidade, verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada se referia apenas aos débitos “Não Inscritos em Dívida Ativa”; em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão realizou diligência para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, regularmente emitida em 11/05/2026 (Certidão nº 82343330, fl. 290), tendo a irregularidade sido sanada. As demais certidões encontravam-se válidas e íntegras na data da abertura do certame.

Documento	Situação verificada	Conformidade
-----------	---------------------	--------------

CNPJ	Válida	Sim
CND Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)	Válida	Sim
CND Estadual	Válida (certidão “Não Inscritos em Dívida Ativa” apresentada inicialmente; diligência realizada às fls. 290 para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 11/05/2026 – Certidão nº 82343330)	Sim (após diligência)
CND Municipal	Válida	Sim
CRF – FGTS	Válida	Sim
CNDT – Justiça do Trabalho	Válida	Sim

5.1.2. Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda

A interessada apresentou a documentação de habilitação jurídica e fiscal nas fls. 311 a 418 do Processo nº 33086/2025, com envelope recebido em 11/06/2026 e aberto na segunda sessão de abertura, realizada em 23/06/2026 (fl. 420), após a prorrogação do prazo de recebimento de propostas determinada pela Administração (fl. 302). Na análise de regularidade, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS encontrava-se vencido; em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão realizou diligência para obtenção do certificado atualizado, que foi regularmente juntado aos autos (fl. 419), tendo a irregularidade sido sanada. As demais certidões encontravam-se válidas e íntegras na data da abertura do certame.

Documento	Situação verificada	Conformidade
CNPJ	Válida	Sim
CND Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)	Válida	Sim
CND Estadual	Válida	Sim
CND Municipal	Válida	Sim
CRF – FGTS	Vencido na apresentação inicial (fl. 418); diligência realizada para obtenção do Certificado de Regularidade do FGTS atualizado, devidamente juntado aos autos (fl. 419)	Sim (após diligência)
CNDT – Justiça do Trabalho	Válida	Sim

5.2. Atestados de capacidade técnica-operacional

A pontuação técnica baseia-se na experiência comprovada em projetos similares para o setor público:

5.2.1. Kappex Assessoria:

- Escopo (i) — Viabilidade Técnica/PPP: 15 pontos (Comprovou execução superior a 3 projetos).
- Escopo (ii) — Modelagem Jurídica: 15 pontos (Comprovou execução superior a 3 projetos).
- Escopo (iii) — Processo Participativo: 5 pontos. Justificativa: A proponente apresentou apenas um atestado (Consórcio CPGI-MG) que cita explicitamente a assessoria direta em audiências públicas. Os demais atestados (Jaguariúna, Birigui) focaram em modelagem e suporte licitatório genérico, não cumprindo o requisito do edital de 3 projetos específicos para a pontuação máxima.
- Subtotal Nota 01: 35 pontos.

5.2.2. Geo Brasilis:

- Escopo (i) — Viabilidade Técnica/PPP: 15 pontos (Atestados Taubaté, Pindamonhangaba e Guarujá).
- Escopo (ii) — Modelagem Jurídica: 15 pontos (Modelagens jurídicas sólidas para os mesmos entes).
- Escopo (iii) — Processo Participativo: 15 pontos (Comprovou organização e realização direta de audiências em Taubaté, Pindamonhangaba e São Sebastião).
- Subtotal Nota 01: 45 pontos.

5.2.3. Plano de Trabalho

5.2.4. Kappex Assessoria e Participações Ltda

Critério 1 – Entendimento do Município, das demandas e das possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano:

O Plano de Trabalho, apresentado dentro do limite de 20 (vinte) páginas, demonstra o conhecimento das necessidades do município, atendendo às expectativas básicas das demandas do município. Contudo, não aprofunda a análise das particularidades locais — a exemplo da integração com o sistema de monitoramento urbano “Escudo São Carlense”, apontado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (fl. 36) e sem dados aprofundados sobre o município. A abordagem é um tanto genérica, principalmente no que se refere ao conhecimento das características e das necessidades do município. Qualificação atribuída: BOM (peso de 80%), com nota parcial de 24,00 (vinte e quatro) pontos.

Critério 2 – Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos (Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA):

A metodologia descrita é bem estruturada e atende às exigências do Edital, com abordagem organizada e etapas bem definidas que permitem a execução do projeto, demonstrando capacidade de gestão do cronograma e da equipe. Apesar de sua boa qualidade, não apresenta inovações metodológicas significativas que a classifiquem como “Excelente”, evidenciando bom desempenho. Qualificação atribuída: BOM (peso de 80%), com nota parcial de 24,00 (vinte e quatro) pontos.

Nota 02 – Plano de Trabalho (Kappex): $24 + 24,00 = 48$ (quarenta e oito) pontos.

5.2.5. Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda

Critério 1 – Entendimento do Município, das demandas e das possibilidades de melhoria dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano:

O Plano de Trabalho, apresentado dentro do limite de 20 (vinte) páginas, apresenta um bom entendimento do contexto municipal, incluindo referência ao sistema de monitoramento urbano existente, com análise coerente das carências e potencialidades dos serviços de iluminação pública e monitoramento urbano. As proposições são adequadas e vão ao encontro das diretrizes do Edital e do Termo de Referência, demonstrando conhecimento mais aprofundado do município em si. Qualificação atribuída: EXCELENTE (peso de 100%), com nota parcial de 30 (trinta) pontos.

Critério 2 – Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos e produtos (Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA):

A metodologia é completa, bem descrita e detalha as ferramentas e técnicas que serão empregadas em cada fase dos trabalhos e produtos exigidos no Anexo II do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA. O cronograma e a alocação de recursos são apresentados de forma clara e factível, evidenciando segurança na execução. Demonstra desempenho consistente. Qualificação atribuída: EXCELENTE (peso de 100%), com nota parcial de 30,00 (trinta) pontos.

Nota 02 – Plano de Trabalho (Geo Brasilis): $30,00 + 30,00 = 60$ (sessenta pontos).

6. PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS

Com base nas análises descritas na Seção 4, a Comissão de Seleção atribuiu as seguintes pontuações:

Interessado	Nota 01 – Capacidade Técnico- Operacional (máx. 45)	Nota 02 – Plano de Trabalho (máx. 60)	Nota Final (Nota 01 + Nota 02)
Kappex Assessoria e Participações Ltda	35	48	83
Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda	45	60	105

Ambos os interessados foram devidamente habilitados na fase de habilitação jurídica e fiscal (item 4.1), após o regular saneamento das diligências realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a documentação técnica de ambos foi pontuada.

Não há interessados inabilitados no presente procedimento.

7. CONCLUSÕES

A partir da aplicação objetiva dos critérios previstos no item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 sobre a documentação apresentada pelos interessados, conclui que:

- A Kappex Assessoria e Participações Ltda e a Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda são consideradas habilitadas e aptas à pontuação, tendo apresentado a documentação de habilitação jurídica e fiscal exigida no subitem 8.3 do Edital, devidamente regularizada mediante diligências (fls. 290 e 419), e comprovado capacidade técnico-operacional mediante atestados técnicos emitidos em seu próprio nome, com indicação do escopo dos serviços efetivamente executados para o setor público e assinatura da contratante, nos termos cumulativos da alínea “a” do subitem 8.1.2 do Edital;
- Não há interessados inabilitados no presente procedimento, não havendo, portanto, motivação de inabilitação a ser objeto de contraditório ou ampla defesa em recurso administrativo; e
- Não há empate na Nota Final entre os interessados, que obtiveram 54 (cinquenta e quatro) e 68 (sessenta e oito) pontos, respectivamente, sendo desnecessária a aplicação de eventual critério de desempate previsto no Edital.

8. RESULTADO FINAL

Com base nas pontuações consolidadas na Seção 5, a Comissão de Seleção apresenta a classificação final dos interessados, em ordem decrescente de Nota Final:

Classificação	Interessado	Nota Final	Situação
---------------	-------------	------------	----------

1º	Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda	105	Apto
2º	Kappex Assessoria e Participações Ltda	83	Apto

Diante do exposto, a Comissão de Seleção recomenda que seja autorizada a realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os estudos técnicos objeto do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026 a Empresa “Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda”, classificada em 1º lugar, com Nota Final de 105 (cento e cinco) pontos, nos termos do item 8 do referido Edital, ficando resguardado o prazo recursal previsto no item 13 do instrumento convocatório antes da publicação definitiva do resultado no Diário Oficial do Município.

Assim, submete-se o relatório à apreciação da comissão.

Cesar Machado Maia

Engenheiro Eletricista Departamento de Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Cesar Machado Maia

Comissão de Seleção

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PROCESSO 33086/2025 - ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e vinte minutos, reuniu-se a Comissão para Avaliação e Aprovação dos Estudos Técnicos para prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura de iluminação pública e monitoramento urbano no Município de São Carlos, na Secretaria Adjunta de Conservação e Qualidade Urbana, situada na Avenida Comendador Alfredo Maffei, 3055, 2º andar, com a presença de 6 (seis) dos 9 (nove) membros: Cesar Machado Maia, Engenheiro Área Elétrica do Departamento de Serviços Urbanos DSU/SACQU/SMGCI; Lucinaldo José Legoro, diretor do Departamento de Serviços Urbanos DSU/SACQU/SMGCI; Geyson Grube, Chefe da Seção de Iluminação Pública da DSU/SACQU/SMGCI, nomeado originalmente pela Portaria nº 464/2026 como Chefe da Seção de Manutenção Elétrica, participa deste ato sob a vigência da reestruturação administrativa municipal, que alterou o organograma municipal e agora chefia a Seção de Iluminação Pública (SIP); Michael Teruo Yabuki e Evandro Gimenez Mione, ambos da SMSPMU, sob a presidência de Leonardo Lázaro Silva, secretário municipal da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI), para deliberar sobre a aprovação do relatório elaborado pelo servidor Cesar Machado Maia. Não estiveram presentes na reunião da comissão Mateus de Aquino (SMCIT), Cristiano Alessandro Toniolo Pedrino (SMCIT) e Fineias Bernardo da Silva (SMSPMU), com suas ausências justificadas à comissão. Leonardo Lázaro Silva iniciou reunião com uma breve explicação sobre o processo nº 33086/2025 e os objetivos do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026, isto é, estruturar os estudos e a documentação necessária para fornecer subsídios, prestar assessoria e, inclusive, o próprio edital para uma parceria público privada (PPP) com o objetivo de conceder os serviços públicos de iluminação pública e monitoramento urbano à iniciativa privada, e que a documentação foi analisada pelo servidor Cesar Machado Maia, engenheiro área elétrica do Departamento de Serviços Urbanos. Cesar Machado Maia apresentou o item 8 do Edital de Chamamento Público PMI nº 02/2026, que fundamentou a análise dos atestados de capacidade técnica e dos planos de trabalho das empresas participantes. A seguir, apresentou o relatório com a análise da documentação para classificação das participantes do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026 à comissão. Após a apresentação do relatório, foram sanadas algumas dúvidas da comissão sobre os produtos do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026 que serão entregues à administração pública e a reunião encaminhou-se para aprovação do relatório. O relatório apontou que a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e

Geoprocessamento Ltda. obteve o 1º (primeiro) lugar, com 105,0 (cento e cinco) pontos, sendo 45,0 (Nota 01) da nota de capacidade técnico operacional e 60,0 do plano de trabalho (Nota 02), enquanto a empresa Kappex Assessoria e Participações Ltda. obteve a segunda posição, com 83,0 (oitenta e três) pontos, sendo 35,0 (Nota 01) da nota de capacidade técnico-operacional e 48,0 do plano de trabalho (Nota 02). O relatório foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas pela comissão. A empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda. foi declarada vencedora do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2026. Assim, foi autorizada a realizar os estudos técnicos e a posterior entrega dos produtos de consultoria que constam descritos no edital, em seu Anexo II - Termo de Referência. Foi decidido retornar o processo ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Justiça para os demais trâmites e análises legais necessários neste processo. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Cesar Machado Maia, engenheiro área elétrica do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Adjunta de Conservação e Qualidade Urbana da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura, matrícula nº 21649, lavrei a presente ata, assinada pelos membros presentes.

Lista de presença:

Integrante:

Leonardo Lázaro Silva (Presidente) Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura (SMGCI)

Lucinaldo José Legoro Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (DSU/SACQU/SMGCI) Cesar Machado Maia

Engenheiro Área Elétrica do Departamento de Serviços Urbanos (DSU/SACQU/SMGCI)

Geyson Grube Chefe da Seção de Iluminação Pública da DSU/SACQU/SMGCI

Michael Teruo Yabuki Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SMSPMU)

Evandro Gimenez Mione Diretor do Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia (SMSPMU)

São Carlos, 20 de agosto de 2026

Evandro Gimenez Mione

Comissão de Avaliação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026, PROCESSO Nº 9628/2026 - RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 15h30min, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Licitação – Seção de Licitações, em 17/08/2026, via e-mail, por IDÉRITO FRANCISCO QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.059.378-54, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, a Comissão Permanente de Licitações entende que a presente impugnação merece ser julgada IMPROCEDENTE, pelos fatos e fundamentos expostos nas razões constantes da Ata de julgamento. FERNANDO CAMPOS *Autoridade Competente*

RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que julgou IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada por IDÉRITO FRANCISCO QUEIROZ, nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 21 de agosto de 2026.

São Carlos, 21 de agosto de 2026

Michael Teruo Yabuki

Secretario Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026, PROCESSO Nº 10814/2026, ID 1096220 - HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA CARACTERIZADA, TIPO SUV (B1), 100% (CEM POR CENTO) ELÉTRICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA REPARCELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal

nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente ao LOTE 01 - ÚNICO, adjudicado à empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06 e autorizo as respectivas despesas. Nesta oportunidade, designo o servidor *Fernando Jesus Alves de Campos* para efetuar a homologação junto ao *site* do Banco do Brasil.

São Carlos, 21 de agosto de 2026

Michael Teruo Yabuki

Secretario Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, PROCESSO Nº 9929/2026, ID 1098622 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIFICAMENTE MICROCOMPUTADORES (KITS MONTADOS) E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS, AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe, pois houve questionamentos ao certame e a Unidade solicitante verificou a necessidade de readequação do edital. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Vivianne Dos Santos Cavalcanti

Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 20474/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-SP - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "CIDADE EMPREENDEDORA - SÃO CARLOS", COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTRUTURADAS EM 10 EIXOS TEMÁTICOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SÃO PAULO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.728.245/0012-03, referente à EXECUÇÃO DO PROGRAMA "CIDADE EMPREENDEDORA - SÃO CARLOS", COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA, CAPACITAÇÕES, CONSULTORIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTRUTURADAS EM 10 EIXOS TEMÁTICOS, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/21, pelo valor de R\$ 117.558,00 - SC 11/2026, conforme o que consta do processo administrativo supracitado

São Carlos, 21 de agosto de 2026

Paula Tayssa Knoff

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 10896/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DA EMEB AFONSO FIOCA VITALLI, GARANTINDO A IMPLANTAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO TANTO EQUIPAMENTOS NOVOS QUANTO EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NA UNIDADE ESCOLAR.

Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa EFRAIM JOSE CARDOSO DE ALMEIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.339.299/0001-56 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA E CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DA EMEB AFONSO FIOCA VITALLI, GARANTINDO A IMPLANTAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA E PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONTEMPLANDO TANTO EQUIPAMENTOS NOVOS QUANTO EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE NA UNIDADE ESCOLAR, no valor de R\$ 29.900,00 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Roselei Aparecido Françoso
Secretário Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 13866/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BELICHES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO CASA DE PASSAGEM E CASAS DE ACOLHIMENTO INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa JEAN CARLOS ESPINOSA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.562.144/0001-81 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BELICHES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO CASA DE PASSAGEM E CASAS DE ACOLHIMENTO INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS, no valor de R\$ 16.020,00, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Gisele Santucci
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 14515/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL - CONCEN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.080.766/0001-61, referente à EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/21, no valor de R\$ 8.102,37 - SS 1233/2026, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 20 de agosto de 2026

Gisele Santucci
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 14759/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA (COM FAIXA FOSCA E BORDAS LAPIDADAS), DESTINADAS AO SUPORTE FÍSICO E PROCESSAMENTO DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO (PAPANICOLAU) ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- COMPRA DIRETA COM VISTAS A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO ATÉ QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11619/2026 QUE CONSTA EM ANDAMENTO

Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.005.728/0011-40 para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA (COM FAIXA FOSCA E BORDAS LAPIDADAS), DESTINADAS AO SUPORTE FÍSICO E PROCESSAMENTO DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO (PAPANICOLAU) ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- COMPRA DIRETA COM VISTAS A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO ATÉ QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11619/2026 QUE CONSTA EM ANDAMENTO, no valor de R\$ 1.300,00, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado.

São Carlos, 24 de agosto de 2026

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 15649/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES POR CAIXA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO 11º CASAMENTO COMUNITÁRIO, QUE ACONTECERÁ DIA 03/09/2026.



**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 01/2026**Data:** 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

 DOCUMENTOS

Edital

[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\)](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)[Resposta de Questionamento \(LAV\)](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\) \(2\)](#)[Ata de Sessão](#)[Recurso \(LAV\)](#)[Recurso \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Contrarrazões](#)[Ata de Julgamento de Recurso \(LAV, PATATIVA\)](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 02/2026**Data:** 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

 DOCUMENTOS

Edital

[Ata de Sessão](#)[Comunicado de Prorrogação de Data](#)[Ata de Sessão](#)[Ata de Sessão](#)[Ata de Sessão - Resultado Final](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 03/2026**Data:** 24/08/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, DA SAÚDE PÚBLICA E DA CONVIVÊNCIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. A EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO COMPREENDERÁ A IMPLANTAÇÃO, ATIVAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO À GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE CÃES (CACHORRÓDROMO), BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, ORIENTATIVAS E DE INCENTIVO À POSSE RESPONSÁVEL. VISANDO TAMBÉM FOMENTAR, APOIAR, AMPLIAR, IMPLANTAR, PROMOVER, INCENTIVAR E ASSEGURAR A OFERTA DE PROJETOS E ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E DE CONVIVÊNCIA URBANA E USO ORDENADO DO ESPAÇO

 DOCUMENTOS

Edital

ESPORTES, ESPECIALMENTE PARA O DESLOCAMENTO DE ATLETAS, EQUIPES TÉCNICAS, SERVIDORES, DIRIGENTES E DEMAIS PARTICIPANTES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS, APOIADAS OU COORDENADAS PELO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Revogo o procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, por interesse da Administração, conforme manifestação e justificativa apresentada pela Unidade responsável.

São Carlos, 28 de setembro de 2026

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Esportes

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, PROCESSO Nº 33086/2025 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI 02/26ATA DE SESSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI 02/26

1. Da autorização para prosseguimento dos estudos

Fica a empresa *Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda*, inscrita no CNPJ sob nº 04.138.886/0001-95, **AUTORIZADA** a prosseguir na elaboração e no desenvolvimento dos estudos relativos à obtenção de projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica, que subsidiem a modelagem de viabilidade para concessão pública para os serviços públicos de operação, manutenção, conservação, ampliação, modernização do parque de Iluminação Pública e monitoramento urbano do município de São Carlos, nos estritos limites do edital de chamamento público, da proposta selecionada, do respectivo ato de autorização e das orientações expedidas pelo Município.

A presente autorização possui natureza estritamente administrativa e não constitui contratação de serviço pelo Município, nem gera direito de preferência à empresa autorizada na futura licitação ou direito adquirido à contratação do empreendimento.

2. Do escopo dos estudos

2.1. Produto 01 – Plano de trabalho

Atividades:

i. Elaboração do Plano de Trabalho, contendo a descrição detalhada das atividades por produto, com previsão de entregas dos produtos, reuniões com a Contratante e trabalhos em campo.

ii. Realização de reunião de trabalho com a Contratante para alinhamento de detalhes e validação de aspectos específicos do escopo.

· Prazo: 20 dias a partir desta autorização.

· **Entrega do Relatório de Atividades da Etapa.**

2.2. Produto 02 - Levantamento e Diagnóstico Geral da Iluminação Pública de São Carlos

Atividade: Diagnóstico técnico do serviço de iluminação pública e monitoramento urbano do Município de São Carlos.

i. Levantamento e organização da base de dados e informações do parque de iluminação pública, utilizando-se de aplicação de amostragem do parque instalado para a identificação das seguintes características:

a. A classificação por tipo de luminária, potência instalada, estado de conservação e tecnologia utilizada (ex.: vapor de sódio, vapor metálico, LED etc.);

b. Análise da cobertura atual, com a identificação de áreas descobertas, mal iluminadas ou com necessidade de reforço luminotécnico, conforme as normas técnicas vigentes e levantamento amostral em campo;

c. A avaliação da infraestrutura de suporte (postes, braços, cabos, relés, quadros de comando etc.), destacando elementos obsoletos ou deteriorados;

d. A análise de desempenho energético, com dados sobre consumo, custo mensal e eficiência operacional;

e. A verificação da existência de sistemas de gestão ou telegestão, e seu grau de cobertura e funcionamento, quando aplicável;

f. A identificação de limitações técnicas, operacionais e legais que possam impactar a modernização e a futura modelagem do contrato de parceria.

g. Monitoramentos Urbanos: avaliar o nível e a oferta de serviços de conectividade e integração de dados relacionados com iluminação pública, câmeras de segurança, sensores de IoT, dados de trânsito, monitoramento de frotas públicas, entre outras aplicações para cidades inteligentes.

· Prazo: 120 dias a partir da autorização.

· **Entrega do Relatório de Atividades da Etapa.**

2.3. Produto 03 – Estudo Técnico-Operacional

i. As modelagens técnicas e operacionais que serão propostas para São Carlos deverão considerar, minimamente, as seguintes entregas:

- a. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos investimentos e melhorias previstas;
- b. Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, equipes, outros);
- c. Cronograma físico-financeiro das intervenções;
- d. Cronograma de execução;
- e. Recomendações de especificações técnicas dos equipamentos e componentes a serem utilizados, com respectivos fabricantes;

f. Especificação da vida útil dos equipamentos e componentes.

ii. A modelagem operacional deverá incluir, mas não se limitar aos itens abaixo. Apresentação do plano de operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública, considerando minimamente:

- a. Recomendação de tecnologias e equipamentos com melhores índices de qualificação em testes e avaliações;
- b. Quantificação de novos equipamentos e investimentos necessários, a fim de atender as necessidades técnicas impostas pelo sistema atual de Iluminação Pública;
- c. Elaborar a estimativa de custos OPEX (operacionais) envolvidos na gestão da operação, com base no modelo operacional que será aplicado
- d. O plano operacional deverá apresentar soluções que possibilitem o gerenciamento dos serviços em tempo real, verificação de toda a rede e controle de dados;
- e. Descrição da matriz de responsabilidades, mediante a distribuição de atribuições operacionais, para o município de São Carlos, o concessionário e o verificador independente;
- f. Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores com definição dos parâmetros, metas e as consequências associadas ao seu descumprimento.

g. Monitoramentos Urbanos: propor melhorias para serviços de conectividade e integração de dados relacionados com iluminação pública, câmeras de segurança, sensores de IoT, dados de trânsito, monitoramento de frotas públicas, entre outras aplicações para cidades inteligentes.

· Prazo: 120 dias a partir da autorização.

· **Entrega do Relatório de Atividades da Etapa.**

2.4. Produto 4 - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Elaboração do estudo de viabilidade econômica e financeira da concessão dos serviços, com a demonstração dos resultados quantitativos estimados, a previsão de remuneração, a compatibilidade com a(s) fonte(s) de recursos e as garantias necessárias. Deverá considerar:

- i. Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo modelado
- ii. Modelo de remuneração do concessionário, com dimensionamento da contraprestação e a metodologia de cálculo.
- iii. Estudo de dimensionamento e valoração dos custos e despesas.
- iv. Avaliação do CAPEX (dimensionamento dos investimentos) para a implementação do projeto
- v. Indicação das premissas que fundamentaram os ESTUDOS TÉCNICOS:
 - a. Premissas macroeconômicas e financeiras;
 - b. Taxa Interna de Retorno (TIR);
 - c. Premissas fiscais e tributárias;
 - d. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e fase de implantação;
 - e. Fontes de receita, segregadas no maior nível de detalhamento possível; Custos e despesas, igualmente segregados no maior nível de detalhamento possível;
 - f. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à remuneração.
 - g. Estimativa dos valores de remuneração do futuro operador;
 - h. Taxa Interna de Retorno do Projeto e Taxa Interna de Retorno do Acionista, calculadas com base no fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital;
 - i. Grau máximo de alavancagem financeira;
 - j. Indicadores como exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, entre outros;
 - k. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), anual e médio;
 - l. Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;

m. Ano previsto para o início da recuperação do capital investido pelos acionistas;

· Prazo: 120 dias a partir da autorização.

· **Entrega do Relatório de Atividades da Etapa.**

2.5. Produto 05 – Integração dos Estudos de Viabilidade e Definição da Modelagem Jurídica e de Contratação

Atividades: Após elaboração dos relatórios com análises técnicas e econômicas, deverá ser elaborada modelagem da contratação e modelagem jurídica, contemplando as soluções institucionais, jurídicas e regulatórias do projeto, considerados os precedentes do Tribunal de Contas do Estado, com as seguintes atividades mínimas:

i. Embasamento Legal – Estudo de questões jurídicas pertinentes.

ii. Modelagem jurídica de concessão.

iii. Aspectos das Garantias Contratuais.

a. Consolidação da Modelagem de Contratação.

b. Definição dos critérios de licitação e regulamentos.

c. Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos.

d. Definição dos critérios de pagamento ao concessionário.

e. Condições precedentes à assinatura do contrato;

f. Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional;

g. Prazo e valor estimado do contrato;

h. Definição dos parâmetros de análise de desempenho.

iv. Análise dos Riscos do Projeto:

a. Riscos de execução dos investimentos.

b. Riscos de prestação de serviços.

c. Riscos de responsabilidade civil.

d. Riscos Jurídicos.

e. Riscos Econômico-financeiros.

f. Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no tocante às obras e serviços;

g. Estratégias para a mitigação e gerenciamento dos riscos.

h. Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;

i. Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;

j. Mecanismo de fiscalização do contrato e se é o caso de utilizar verificador independente;

k. Estrutura de garantias públicas

· Prazo: 120 dias a partir da autorização.

· **Entrega do Relatório de Atividades da Etapa.**

2.6. Produto 06 – Processo Participativo e Consultas Públicas

Atividades: Após a conclusão dos estudos técnicos de viabilidade e da aprovação no respectivo Conselho Gestor municipal, deverá ser iniciada a fase para consultas públicas e publicação do Edital de Licitação:

i. Organização dos materiais e documentos para Consulta Pública

ii. Orientação de organização e apresentação dos estudos em Audiência Pública.

iii. Atendimento de dúvidas e esclarecimentos.

iv. Acompanhamento do processo de licitação.

· Prazo: acompanhamento do processo a partir da data de publicação feita pela

· **Prefeitura Municipal de São Carlos.**

3. Da integração entre as modelagens

As modelagens técnica, econômico-financeira e jurídica deverão ser apresentadas de forma integrada, de modo que as premissas adotadas em uma dimensão sejam compatíveis e coerentes com as demais.

Eventuais alternativas de estruturação deverão ser apresentadas comparativamente, com indicação das respectivas vantagens, desvantagens, riscos, custos, impactos e requisitos de implementação, permitindo ao Município avaliar fundamentadamente a solução mais adequada às suas necessidades.

4. Dos documentos destinados à futura licitação

Além dos estudos propriamente ditos, a empresa deverá apresentar, quando compatível com o modelo jurídico e contratual recomendado:

i. Minuta de edital;

ii. Minuta de contrato;

iii. Anexos técnicos;

iv. Caderno de encargos ou especificações técnicas;

v. Indicadores de desempenho e níveis de serviço;

vi. Matriz de riscos;

- vii. Cronograma de implantação; viii. Modelo de governança e fiscalização;
- ix. Metodologia de medição e pagamento/remuneração;
- x. Modelo econômico-financeiro em formato editável;
- xi. Planilhas e memórias de cálculo em formato editável; e
- xii. Demais documentos necessários à futura instrução do processo licitatório.

Os documentos deverão ser entregues em formatos editáveis, além de suas versões em PDF, permitindo ao Município proceder às adequações que entender necessárias.

5. Do cronograma e das entregas

A empresa deverá apresentar, no prazo de 20 dias, contado da ciência deste despacho, plano de trabalho detalhado e cronograma físico de elaboração dos estudos, contendo, no mínimo:

- i. Etapas e sub etapas de desenvolvimento;
- ii. Produtos a serem entregues em cada etapa;
- iii. Responsáveis técnicos;
- iv. Cronograma de reuniões e apresentações;
- v. Marcos de validação pelo Município;
- vi. Data prevista para entrega da versão final consolidada.

O cronograma deverá observar, em qualquer hipótese, o prazo máximo estabelecido no edital do PMI e no respectivo ato de autorização.

6. Das reuniões e do acompanhamento

Fica estabelecido que a empresa deverá manter interlocução permanente com a equipe técnica designada pelo Município, podendo ser realizadas reuniões de acompanhamento, apresentações técnicas e solicitações de esclarecimentos ou complementações durante o desenvolvimento dos trabalhos.

A Administração poderá solicitar ajustes, correções, complementações ou esclarecimentos sempre que necessários à adequada compreensão do empreendimento ou à compatibilização dos estudos com as necessidades públicas identificadas.

7. Da responsabilidade técnica e das fontes de informação

A empresa deverá indicar formalmente os profissionais responsáveis por cada área dos estudos, apresentando os respectivos registros profissionais, quando cabíveis, e responsabilizando-se pela consistência técnica das informações, projeções, cálculos e conclusões apresentadas.

Deverá, ainda, indicar expressamente as fontes utilizadas, distinguindo dados fornecidos pelo Município, dados públicos, dados obtidos mediante pesquisa de mercado e premissas ou estimativas próprias.

8. Da avaliação e aprovação dos estudos

Após a apresentação dos produtos, caberá ao Município, por intermédio das unidades técnicas e jurídicas competentes e da comissão responsável pelo PMI, proceder à análise quanto à sua adequação, suficiência, consistência, legalidade e compatibilidade com o interesse público, sem prejuízo da realização de diligências e da solicitação de complementações.

A seleção da proposta ou dos estudos não implica sua aceitação automática ou vinculação do Município ao conteúdo apresentado, competindo à Administração decidir, fundamentadamente, quanto ao aproveitamento total ou parcial dos estudos. Essa sistemática é compatível com os arts. 9º a 15 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

9. Do eventual ressarcimento

O eventual ressarcimento dos estudos observará estritamente as condições estabelecidas no edital de chamamento público e na legislação aplicável.

Fica consignado que eventual ressarcimento não será devido pelo Município, sendo condicionado à efetiva utilização dos estudos no futuro procedimento licitatório e suportado pelo vencedor da respectiva licitação, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10. Da ausência de preferência na futura licitação

A empresa autorizada fica expressamente cientificada de que a elaboração dos estudos não lhe assegura qualquer direito de preferência ou vantagem na futura licitação, nem impede a Administração de promover alterações, adequações ou utilizar, total ou parcialmente, os elementos dos estudos selecionados, observados os limites legais e as regras do PMI.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente essa ausência de direito de preferência, ao passo que o Decreto nº 8.428/2015 prevê que a autorização para elaboração dos estudos não vincula a Administração nem a obriga à realização da licitação.

11. Da transferência e utilização dos estudos

Os estudos deverão ser apresentados de forma a permitir sua integral utilização pelo Município na estruturação do empreendimento e, se for o caso, na futura licitação, observadas as disposições do edital do PMI relativas aos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

12. Das providências imediatas

COMUNICAR a empresa *Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda* que ela está **AUTORIZADA** a elaborar os estudos solicitados no PMI 02/26 e a entrega dos produtos necessários do edital deste PMI, observando os prazos preconizados no edital e nos documentos constantes no processo administrativo e solicitar a empresa Geo Brasilis que apresente o plano de trabalho e o cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas o edital do PMI, em um prazo de 20 dias.

São Carlos, 24 de setembro de 2026

LEONARDO LÁZARO SILVA

Secretário Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

EXTRATOS**Extrato do Contrato nº 99/26**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação - Abc.

Processo nº 12.239/26

Objeto: Contratação de entidade especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria institucional na área de habitação de interesse social e regularização fundiária.

Valor: R\$ 15.600,00

Data da assinatura: 29/09/26

Vigência: 12 meses

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A.

PORTARIAS**PORTARIA n.º 20/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Empregado Público em Estágio Probatório da Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB São Carlos

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO, Diretor do Departamento Administrativo, no exercício da Presidência, em substituição ao Diretor-Presidente, nos termos do art. 19, alínea "a", do Estatuto Social da **PROHAB**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao § 4.º, do art. 41 da Constituição Federal, considerando a Portaria n.º 19/2026 e o teor do processo administrativo nº 187/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Empregado Público em Estágio Probatório da **PROHAB São Carlos**, sob a presidência do primeiro:

Membros titulares:

I - Cesar Leonardo da Silva Ribeiro - Encarregado de Protocolo e Arquivo;

II - Izildinha Aparecida Montanheiro - Encarregada de Posto de Vendas;

III - Yara Maria Abreu Geremias - Assistente Social.

Membros suplentes:

I - Suzeli Carmignola - Controladora Interna;

II - João Vitor Alves Russo - Engenheiro Civil;

III - Nilma Maria Silva - Chefe Contábil.

Art. 2.º - Compete à Comissão acompanhar, processar e avaliar o desempenho dos empregados públicos em estágio probatório, observando os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, e emitir os conceitos, relatórios e parecer sobre a aquisição de estabilidade, opinando por sua efetivação ou desligamento, nos prazos legais.

Art. 3.º - A Comissão permanecerá constituída enquanto houver servidores em estágio probatório, sujeitos à avaliação, até a conclusão dos processos avaliativos, sem prejuízo da possibilidade de substituição de seus membros por ato da autoridade competente.

Art. 4º - O suporte administrativo para as atividades da Comissão será dado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

**CIDADE DE
SÃO CARLOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Menu de Licitações

[Página Inicial](#)[FESC](#)[Prefeitura](#)[PROHAB](#)[Pró-Memória](#)[Busca](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 01/2026**Data:** 27/05/2026

Objeto: EXECUÇÃO CONJUNTA DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL E SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR – NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOlhEDORA, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO/ACOLHIMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

DOCUMENTOS**Edital**[Anexos do Edital](#)[Comunicado de Suspensão](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\)](#)[Ata de Julgamento e Ratificação de Impugnação \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Reabertura](#)[Edital \(readequado\)](#)[Anexos do Edital \(readequado\)](#)[Resposta de Questionamento \(LAV\)](#)[Resposta de Questionamento \(PATATIVA\) \(2\)](#)[Ata de Sessão](#)[Recurso \(LAV\)](#)[Recurso \(PATATIVA\)](#)[Comunicado de Contrarrazões](#)[Ata de Julgamento de Recurso \(LAV, PATATIVA\)](#)[Ata de Sessão](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026**Número do Edital:** 02/2026**Data:** 08/04/2026

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PRELIMINARES POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E CONSÓRCIOS INTERESSADOS COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

DOCUMENTOS**Edital**[Ata de Sessão](#)[Comunicado de Prorrogação de Data](#)[Ata de Sessão](#)[Ata de Sessão](#)[Ata de Sessão - Resultado Final](#)[TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PMI 02/26](#)**Modalidade:** Chamamento Público**Ano:** 2026